



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO SEI Nº 3520400.427.00001325/2026-15

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da **Lei Federal 14.133/2021** e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do **Decreto Municipal 9.795**, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

1. DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Colucci.

b) como **CONTRATADA**, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, com sede na Calçada das Camélias, nº 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453-056, com inscrição no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 neste ato representado legalmente pelo Sr(a). Larissa Maria Magalhães Vagula, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento.**

2.2. Os serviços deverão ser prestados A entrega dos cartões de abastecimento deverá ser feita na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Rua Rio Grande do Sul - nº 02 - Bairro Barra Velha - Ilhabela - SP - CEP 11.630-035. O objeto da licitação deverá ser prestado em dias úteis, em horário comercial das 08h00 às 16h00.

2.3. O prazo para a contratada iniciar a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4. O modelo de execução adotado será conforme demanda.

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R\$

1.695.318,27 – **Reduzido 597.**

Secretaria Municipal de Saúde – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R\$ 792.074,93 – **Reduzido 333.**

Secretaria Municipal de Saúde – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R\$ 792.074,93 – **Reduzido 359.**

Secretaria Municipal de Saúde – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R\$ 792.074,93 – **Reduzido 376.**

Secretaria Municipal de Educação – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R\$ 720.198,80 – **Reduzido 295.**

3.2. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.791.741,87** (quatro milhões setecentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) sendo o valor descrito na Proposta da **CONTRATADA**.

3.3. Após o adimplemento da obrigação a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao **GESTOR** deste contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará à Secretaria de Gestão Financeira.

3.3.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira pela unidade recebedora do serviço, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

3.3.1.1. O **GESTOR** do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

4. REAJUSTE

4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado (Cotação).

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.2. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

5.5. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

5.8. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

5.8.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no subitem anterior será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3. Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

6.3.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

6.4. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua **assinatura digital**.

7.2. Prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

7.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada conforme definição do [art. 6º, XV da Lei 14.133/21](#)

7.3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

7.3.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

7.3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.5. Preferencialmente o instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.6. Se tratando de assinatura certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI a data em que a **CONTRATANTE** assinar o instrumento, será a data do instrumento contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei](#)

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise e aceitação da **CONTRATANTE**.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme Portaria **SMSU-007/2026, SMS-014/2026, SME-017/2026**.

13.2.1. O Gestor do Contrato será o Sr. João José Gomes da Silva portador(a) da matrícula nº 16777, ocupante do cargo de Chefe de Diretoria de Gestão de Frotas.

13.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será o Sr. Carlos Eduardo de Mattos dos Santos, portador(a) da matrícula nº 16341, ocupante do cargo de Técnico em Logística.

13.2.3. O Fiscal do Contrato será o Sr. Edna Regina Cintra Louzada, portador(a) da matrícula nº 10007, ocupante do cargo de Coordenadora de Logística e Frotas.

13.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será a Sra. Victória Di Flora e Souza, portador(a) da matrícula nº 10261, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras.

13.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

15.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

15.1.2. Lei Federal 14.133/21.

15.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

15.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

15.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo

16. DO FORO

16.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, na data da assinatura digital.

ANTONIO LUIZ COLUCCI Prefeito Municipal CONTRATANTE	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula CONTRATADA
--	--



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA**, Usuário **Externo**, em 20/08/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Colucci**, **Prefeito Municipal**, em 26/08/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450241** e o código CRC **B9196E0C**.

Referência: Processo nº 3520400.427.00001325/2026-15

SEI nº 1450241



ANEXO I – PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II PROPOSTA ATUALIZADA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA – SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-A/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00001325/2026-15

ITENS DO LOTE					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO	SERV	1	R\$ 4.796.538,41	R\$ 4.796.538,41
Total Estimado sem desconto (A)					R\$ 4.796.538,41
Desconto (%) (B)					0,10%
Valor estimado total anual com o desconto (R\$) (A-B)					R\$ 4.791.741,87

- **Desconto:** 0,10% (zero vírgula dez por cento);

- **Valor Total Ofertado:** R\$ 4.791.741,87 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos);



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)

REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS	
1	O Sistema deverá estar 100% baseado em plataforma WEB e compatível com os principais navegadores do mercado em suas versões atuais, como por exemplo Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Safari.
2	Os sistemas devem utilizar protocolo e segurança "SSL", garantir a confidencialidade de todas as informações armazenadas.
3	Os sistemas devem possuir protocolo com encriptação segura padrão HTTPS.
4	O Aplicativo não deverá necessitar de nenhuma instalação adicional nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenções técnicas para uso do mesmo. Permitindo-se apenas a instalação de plug-ins para navegadores.
5	Deverá possuir design responsivo, ou seja, adaptar-se aos diversos dispositivos móveis (tablet's e celulares), browsers e resoluções de monitores sem rolagem lateral.
6	O acesso ao sistema deverá ser realizado através de perfis de operadores (login/senha) individuais com níveis de acesso de cada operador, definidos individualmente, garantindo o acesso somente aos itens constantes em seu perfil.
7	O sistema deve suportar o acesso simultâneo para um número ilimitado de usuários.

39

avm

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	
8	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação;
9	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório;
10	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto;
11	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o "tipo de operador" que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo;
12	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis;
13	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano;
14	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente;
15	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo;
16	Os relatórios criados deverão comportar exportação em formato aberto: CSV ou similar.
REQUISITOS FUNCIONAIS	

avm

40

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



17	Possuir cadastro de veículos, máquinas e equipamentos com seguintes informações (sempre que aplicável): unidade orçamentária, centros de custos, número de frota, marca, modelo, categoria, tipo de combustível, capacidade do tanque de combustível, autonomia média, média de consumo km/l.
18	Possuir cadastro de veículos, máquinas e equipamentos com as seguintes informações: especificações dos pneus, placa, chassi, ano de fabricação e modelo, licenciamento, seguro obrigatório e opcional, multas de trânsito, ocorrências, setores usuários e locais, motorista que preferencialmente utiliza o veículo
19	Permitir o cadastro de combustíveis para uso em veículos do órgão com as seguintes informações mínimas: Descrição e abreviatura.
20	Permitir o cadastro de categorias de uso para os veículos como por exemplo: utilitários, passeio e carga.
21	Permitir o cadastro dos tipos de veículos como por exemplo: automóveis, vans, ônibus, caminhões.
22	Permitir cadastro de itens que deverão compor o check-list dos veículos com a possibilidade de definição de quantos itens desejar e, para cada item, as situações que devam ser associadas.
23	Permitir o cadastro de veículos, máquinas e/ou equipamentos com as seguintes informações mínimas: marca, modelo, combustível(eis) utilizado(s), categoria de uso, tipo, cor, número do chassi, ano e modelo, quantidade de eixos, capacidade de combustível comportada pelo tanque, placa, número do RENAVAM.
24	Permitir a associação de veículos, máquinas e/ou equipamentos às áreas administrativas constantes do organograma do órgão público às quais os mesmos devem atender.
25	Permitir a localização de veículos, máquinas e/ou equipamentos constantes do cadastro, no mínimo, através de: modelo, cor, placa, data de aquisição e tipo de combustível utilizado.
26	Possuir relatório de gastos de combustível por veículo, por intervalos de data.
27	Permitir a emissão de relatórios que demonstrem as despesas gerais de um dado veículo num intervalo de tempo desejado.

41

avm

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



28	Permitir a emissão de relatório para atestar as viagens realizadas nos veículos da frota.
29	Emissão de cartão magnético e/ou com chip para cada veículo ou maquinário.
30	Emissão de cartão magnético e/ou com chip reserva para backup (para vincular ao veículo ou maquinário enquanto aguarda a emissão da 2ª via).
31	Reemissão em caso de perda/extravio ou mau funcionamento.
32	Credenciamento de Condutor por número de matrícula funcional.
33	Permitir upload de dados da CNH do condutor (CNH-e)
34	Emissão de recibo/comprovante de abastecimento no posto credenciado

5. PROVA DE CONCEITO (PoC)

5.1 Objetivo

Comprovar que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.

5.2 Condições

- A PoC será realizada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- Prazo para realização: até 5 dias após convocação.
- A demonstração poderá ocorrer de maneira remota ou presencial (não sendo admitidas apresentações meramente ilustrativas).

5.3 Requisitos Técnicos Gerais Avaliados na Prova de Conceito

OBSERVAÇÃO: SOMENTE OS REQUISITOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS FORAM SELECIONADOS PARA A PROVA DE CONCEITO.

REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

avm

42

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



1	O Sistema deverá estar 100% baseado em plataforma WEB e compatível com os principais navegadores do mercado em suas versões atuais, como por exemplo Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Safari.	ESSENCIAL
2	Os sistemas devem utilizar protocolo e segurança "SSL"; garantir a confidencialidade de todas as informações armazenadas.	ESSENCIAL
3	Os sistemas devem possuir protocolo com encriptação segura padrão HTTPS.	ESSENCIAL
4	O Aplicativo não deverá necessitar de nenhuma instalação adicional nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenções técnicas para uso do mesmo. Permitindo-se apenas a instalação de plug-ins para navegadores.	ESSENCIAL
5	Deverá possuir design responsivo, ou seja, adaptar-se aos diversos dispositivos móveis (tablet's e celulares), browsers e resoluções de monitores sem rolagem lateral.	
6	O acesso ao sistema deverá ser realizado através de perfis de operadores (login/senha) individuais com níveis de acesso de cada operador, definidos individualmente, garantindo o acesso somente aos itens constantes em seu perfil.	ESSENCIAL
7	O sistema deve suportar o acesso simultâneo para um número ilimitado de usuários.	ESSENCIAL
Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:		
8	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação;	ESSENCIAL
9	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório;	



10	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto;	ESSENCIAL
11	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o "tipo de operador" que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo;	ESSENCIAL
12	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis;	
13	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano;	
14	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente;	ESSENCIAL
15	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo;	ESSENCIAL
16	Os relatórios criados deverão comportar exportação em formato aberto: CSV ou similar.	ESSENCIAL
17	Possuir cadastro de veículos, máquinas e equipamentos com seguintes informações (sempre que aplicável): unidade orçamentária, centros de custos, número de frota, marca, modelo, categoria, tipo de combustível, capacidade do tanque de combustível, autonomia média, média de consumo km/l.	ESSENCIAL
18	Possuir cadastro de veículos, máquinas e equipamentos com as seguintes informações: especificações dos pneus, placa, chassi, ano	

44

avm

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



	de fabricação e modelo, licenciamento, seguro obrigatório e opcional, multas de trânsito, ocorrências, setores usuários e locais, motorista que preferencialmente utiliza o veículo	
19	Permitir o cadastro de combustíveis para uso em veículos do órgão com as seguintes informações mínimas: Descrição e abreviatura.	ESSENCIAL
20	Permitir o cadastro de categorias de uso para os veículos como por exemplo: utilitários, passeio e carga.	
21	Permitir o cadastro dos tipos de veículos como por exemplo: automóveis, vans, ônibus, caminhões.	ESSENCIAL
22	Permitir cadastro de itens que deverão compor o check-list dos veículos com a possibilidade de definição de quantos itens desejar e, para cada item, as situações que devam ser associadas.	
23	Permitir o cadastro de veículos, máquinas e/ou equipamentos com as seguintes informações mínimas: marca, modelo, combustível(eis) utilizado(s), categoria de uso, tipo, cor, número do chassi, ano e modelo, quantidade de eixos, capacidade de combustível comportada pelo tanque, placa, número do RENAVAM.	ESSENCIAL
24	Permitir a associação de veículos, máquinas e/ou equipamentos às áreas administrativas constantes do organograma do órgão público às quais os mesmos devem atender.	ESSENCIAL
25	Permitir a localização de veículos, máquinas e/ou equipamentos constantes do cadastro, no mínimo, através de: modelo, cor, placa, data de aquisição e tipo de combustível utilizado.	
26	Possuir relatório de gastos de combustível por veículo, por intervalos de data.	ESSENCIAL
27	Permitir a emissão de relatórios que demonstrem as despesas gerais de um dado veículo num intervalo de tempo desejado.	ESSENCIAL
28	Permitir a emissão de relatório para atestar as viagens realizadas nos veículos da frota.	

avm

45

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



29	Emissão de cartão magnético e/ou com chip para cada veículo ou maquinário.	ESSENCIAL
30	Emissão de cartão magnético e/ou com chip reserva para backup (para vincular ao veículo ou maquinário enquanto aguarda a emissão da 2ª via).	ESSENCIAL
31	Reemissão em caso de perda/extravio ou mau funcionamento.	ESSENCIAL
32	Credenciamento de Condutor por número de matrícula funcional.	ESSENCIAL
33	Permitir upload de dados da CNH do condutor (CNH-e)	
34	Emissão de recibo/comprovante de abastecimento no posto credenciado	

5.4 Critérios de Avaliação

- Atendimento aos requisitos elencados na tabela: Eliminatório.

O não atendimento a qualquer requisito obrigatório implicará desclassificação.

6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- Criptografia de dados (HTTPS/TLS).
- Armazenamento seguro das informações.
- Política formal de segurança da informação.
- Conformidade com LGPD.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Implantação completa no prazo máximo de 30 dias.
- Treinamento dos usuários.
- Atendimento 24 horas.

avm

46

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



- Disponibilização de manuais.
- Manutenção da rede credenciada ativa.
- Suporte técnico contínuo.

avm

47

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



ANEXO I.B – REDES CREDENCIADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-A/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento.

DA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

Para fins de homologação e como condição indispensável à contratação, a licitante deverá comprovar a existência de rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender, de forma imediata e contínua, às necessidades da frota oficial do município.

A exigência fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado, assegurando a adequada execução contratual e a preservação do interesse público.

A comprovação deverá observar os seguintes critérios:

I – Apresentação de relação detalhada dos postos credenciados, contendo, no mínimo:

- Razão social;
- Nome fantasia;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Município e Estado;
- Telefone para contato;
- Bandeira.

II – Comprovação formal do vínculo entre a licitante e os estabelecimentos indicados, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- Declaração emitida pelo posto confirmando o credenciamento ativo;
- Contrato firmado entre a gerenciadora e o estabelecimento;

avm

48

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



- Instrumento jurídico equivalente que comprove a relação comercial vigente.

III – A rede credenciada deverá possuir cobertura mínima compatível com a área de atuação da frota (TR ANEXO IV), incluindo, obrigatoriamente, postos localizados no município de operação do órgão contratante, bem como em localidades estratégicas, quando aplicável.

IV – A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta aos estabelecimentos indicados.

V – A ausência de comprovação adequada da rede credenciada ou a constatação de inconsistências que comprometam a execução do objeto implicará na impossibilidade de homologação e da assinatura do contrato.

A exigência de comprovação prévia visa assegurar a continuidade do abastecimento, a viabilidade operacional do contrato, a mitigação de riscos de desabastecimento e a garantia da prestação eficiente do serviço público.

5.1.2 DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AO SISTEMA

Considerando que o objeto da presente licitação compreende a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado, torna-se indispensável a exigência de suporte técnico especializado e atendimento contínuo como requisito de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à garantia da adequada execução contratual e da eficiência administrativa.

A licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura técnica apta a prestar suporte operacional e tecnológico ao sistema disponibilizado, observando, no mínimo, as seguintes condições:

I – Disponibilização de central de atendimento ao usuário, por meio telefônico e eletrônico (e-mail, sistema de chamados ou plataforma digital), em horário comercial, com canal



emergencial para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, quando se tratar de ocorrências que impeçam o abastecimento;

II – Disponibilização de equipe técnica qualificada para resolução de falhas sistêmicas, inconsistências de processamento, bloqueios indevidos, problemas de integração ou indisponibilidade da plataforma;

III – Prazo máximo para resposta inicial aos chamados de até 8 horas, e prazo para solução compatível com o grau de criticidade da ocorrência, a ser definido em Acordo de Nível de Serviço (SLA);

IV – Garantia de disponibilidade mínima do sistema de 60% ao mês, excetuadas manutenções previamente comunicadas;

V – Disponibilização de treinamento inicial aos servidores designados pela Contratante, bem como suporte contínuo quanto à utilização das funcionalidades do sistema;

VI – Atualizações periódicas do sistema sem ônus adicional, incluindo melhorias, adequações legais e correções de segurança;

VII – Procedimentos formais de contingência para situações de indisponibilidade do sistema, assegurando a continuidade do abastecimento da frota.

A licitante habilitada terá o prazo de 15 dias úteis para a apresentação dos documentos comprobatórios (redes credenciadas e capacidade de suporte técnico) para fins de homologação.

A comprovação da capacidade de suporte técnico poderá ser realizada mediante declaração formal da licitante acompanhada da descrição da estrutura de atendimento, equipe técnica disponível, canais de suporte e procedimentos operacionais.

avm

50

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



A ausência de estrutura adequada de suporte e atendimento, ou o descumprimento dos níveis mínimos estabelecidos, implicará na impossibilidade de homologação e da assinatura do contrato.

Tal exigência justifica-se pela natureza essencial do serviço, tendo em vista que eventual indisponibilidade do sistema poderá comprometer diretamente a continuidade das atividades administrativas e operacionais da frota oficial, afetando o interesse público.

REDES CREDENCIADAS

O serviço desta licitação deverá ser prestado em todos os municípios do Estado de São Paulo pelos postos de combustíveis particulares e distribuidores, bem como dos demais entes federativos, desde que devidamente credenciados pela empresa contratada.

Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos e embarcações pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ilhabela;

A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos e embarcações que integram a frota da Prefeitura Municipal de Ilhabela, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento distribuídos de forma a abranger o município de Ilhabela, os municípios do estado de São Paulo e dos demais entes federativos, rotas de acesso entrada/saída (vias de acesso a outros municípios), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e derivados descritos neste Termo de Referência e cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 22h00, todos os dias da semana, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24

51

avm

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



(vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Nos municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento;
- Nos municípios com população entre 20.000 (vinte mil) a 60.000 (sessenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento;
- Nos municípios com população superior a 60.000 (sessenta mil) e inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento;
- No município de Ilhabela a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento;
- No município de São Paulo - SP, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 15 (quinze) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos;
- Nas principais estradas do Estado de São Paulo, conforme tabela abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a **300 (trezentos) Km**.

Rodovia	Denominação Oficial (texto legal)
SP-008	Rodovia Aarão Sahm
SP-008	Rodovia Pedro Astenori Marigliani
SP-015	Marginal Tietê
SP-015	Marginal Pinheiros
SP-019	Rodovia Hélio Smidt
SP-021	Rodoanel Mário Covas
SP-023	Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma
SP-031	Rodovia Índio Tibiriçá
SP-036	Rodovia Jan Antonin Bat'a
SP-036	Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo
SP-039	Rodovia Engenheiro Cândido do Rego Chaves
SP-042	Rodovia Vereador Júlio da Silva

avm

52

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



SP-046	Rodovia Oswaldo Barbosa Guisardi
SP-050	Rodovia Monteiro Lobato
SP-055	Rodovia Cônego Domênico Rangoni
SP-055	Rodovia Padre Manoel da Nóbrega
SP-058	Rodovia Deputado Nesralla Rubez
SP-062	Rodovia Amador Bueno da Veiga
SP-064	Rodovia Álvaro Brasil Filho
SP-065	Rodovia Dom Pedro I
SP-066	Rodovia Henrique Eroles
SP-068	Rodovia dos Tropeiros
SP-070	Rodovia Ayrton Senna da Silva
SP-070	Rodovia Governador Carvalho Pinto
SP-073	Rodovia Lix da Cunha
SP-075	Rodovia José Ermirio de Moraes
SP-079	Rodovia Padre Guilherme Hovel-Sud
SP-083	Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira
SP-088	Rodovia Pedro Eroles
SP-099	Rodovia dos Tamoios
SP-101	Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença
SP-102	Rodovia Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira
SP-103	Rodovia João do Amaral Gurgel
SP-107	Rodovia Prefeito Aziz Lian
SP-113	Rodovia Guillermo Scatena
SP-121	Rodovia Major Gabriel Ortiz Monteiro
SP-122	Rodovia Deputado Antônio Adib Chamma
SP-123	Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro
SP-125	Rodovia Oswaldo Cruz
SP-127	Rodovia Fausto Santomauro
SP-127	Rodovia Cornélio Pires
SP-129	Rodovia Vicente Palma
SP-131	Rodovia Prefeito Vicente Botta
SP-132	Rodovia Doutor Caio Gomes Figueiredo

avm

53

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



SP-133	Rodovia Francisco José Longo
SP-135	Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra
SP-139	Rodovia Nequinho Fogaça
SP-141	Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (trecho interior)
SP-143	Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira
SP-147	Rodovia Samuel de Castro Neves
SP-148	Caminho do Mar
SP-150	Rodovia Anchieta
SP-151	Rodovia João Ometto
SP-153	Rodovia João Martins Corrêa
SP-157	Rodovia Aristides da Costa Barros
SP-160	Rodovia dos Imigrantes
SP-165	Rodovia Benedito Pascoal de França
SP-165	Rodovia Expedito José Marazzi
SP-167	Rodovia Prefeito Laércio Corte
SP-171	Rodovia Paulo Virgílio
SP-176	Rodovia Prefeito João Cesário
SP-181	Rodovia Vicente Palma
SP-183	Rodovia Prefeito Homero Severo Lins
SP-189	Rodovia Prefeito Francisco Alves Negrão
SP-191	Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado
SP-193	Rodovia José Bassil Dower
SP-197	Rodovia Prefeito Fábio Talarico
SP-201	Rodovia Prefeito Euryale de Jesus Zerbine
SP-207	Rodovia Prefeito José André de Lima
SP-209	Rodovia Prefeito José Galli
SP-211	Rodovia Acesso Rodolfo Ribeiro de Castro
SP-214	Rodovia Prefeito Lázaro Cappelari
SP-215	Rodovia Vicinal João Melão
SP-216	Rodovia Prefeito Vicente Palma
SP-221	Rodovia Prefeito Ezechias Alves Pereira
SP-222	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira

avm

54

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



SP-225	Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó
SP-226	Rodovia Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno
SP-228	Rodovia Amando de Salles Oliveira
SP-230	Rodovia Régis Bittencourt
SP-234	Rodovia Salvador de Leone
SP-245	Rodovia Salim Antônio Curiati
SP-247	Rodovia Sebastião Diniz de Moraes
SP-249	Rodovia Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira
SP-250	Rodovia Bunjiro Nakao
SP-251	Rodovia Prefeito João Batista de Mello
SP-252	Rodovia Pedro de Toledo
SP-253	Rodovia Major José Levy Sobrinho
SP-255	Rodovia João Leme dos Santos
SP-257	Rodovia Prefeito Hugo Carrer
SP-258	Rodovia Engenheiro Cássio José dos Santos
SP-259	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira
SP-261	Rodovia Prefeito Vicente Palma
SP-264	Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó
SP-266	Rodovia Prefeito Mário Covas
SP-267	Rodovia Comendador Pedro Monteleone
SP-268	Rodovia Prefeito José Ermírio de Moraes
SP-270	Rodovia Raposo Tavares
SP-271	Rodovia Prefeito Vicente Palma
SP-272	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira
SP-273	Rodovia Prefeito Hugo Carrer
SP-274	Rodovia Engenheiro Cássio José dos Santos
SP-275	Rodovia Prefeito João Batista de Mello
SP-276	Rodovia Pedro de Toledo
SP-278	Rodovia Major José Levy Sobrinho
SP-281	Rodovia João Leme dos Santos
SP-284	Rodovia Prefeito Hugo Carrer
SP-287	Rodovia Engenheiro Cássio José dos Santos

avm

55

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



SP-291	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira
SP-293	Rodovia Prefeito Vicente Palma
SP-294	Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó
SP-300	Rodovia Marechal Cândido Rondon
SP-303	Rodovia Prefeito Mário Covas
SP-304	Rodovia Comendador Pedro Monteleone
SP-305	Rodovia Prefeito José Ermírio de Moraes
SP-306	Rodovia Raposo Tavares
SP-308	Rodovia Prefeito Vicente Palma
SP-300	Rodovia Marechal Cândido Rondon
SP-301	Rodovia Prefeito Mário Covas
SP-303	Rodovia Comendador Pedro Monteleone
SP-305	Rodovia Prefeito José Ermírio de Moraes
SP-306	Rodovia Raposo Tavares
SP-310	Rodovia Washington Luís
SP-312	Rodovia Prefeito Hugo Carrer
SP-313	Rodovia Engenheiro Cássio José dos Santos
SP-330	Rodovia Anhanguera
SP-332	Rodovia José Ermírio de Moraes (trecho interior)
SP-348	Rodovia Bandeirantes
SP-355	Rodovia Prefeito Mário Covas
SP-360	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira
SP-364	Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó
SP-375	Rodovia Prefeito Hugo Carrer
SP-376	Rodovia Cônego Domênico Rangoni (trecho litorâneo)
SP-378	Rodovia Anchieta
SP-380	Rodovia Imigrantes
SP-395	Rodovia Castelo Branco

Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos acima, a empresa contratada deverá justificar por escrito e

56

avm

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA



credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da solicitação;

As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pela contratada;

Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba;

Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados particulares, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido no cronograma apresentado no presente termo de referência, além disso, a CONTRATADA DEVE:

Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

57

avm

ILHABELA - CIDADE BRASILEIRA CAMPEÃ DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.